

utilizar os recursos provenientes do(exes) excesso de de arrecadação no exercício corrente.

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 11 de dezembro de 1972

João Bechara

Prefeito Municipal

Lei nº 634/72

Autoriza o Poder Executivo a alienar veículo sob Regime de Correspondência Pública.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

artº 1º Fica o poder Executivo autorizado a alienar, sob regime de Concorrência pública, o veículo de sua propriedade, assim discriminado: Caminhonete Rural Willis, ano de fabricação 1968, cor verde-Bahama 6 cilindros, placa 0002 (CD), motor nº BB316.670, chassis nº 5.8.8126 - nº 342, 90 HP

artº 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário
Registre-se Publique-se Cumpra-se

11.12.72

João Bechara